ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI Nº 003/2012

CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL AO GRUPO FOLCLÓRICO TAPIRAPÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI JOSÉ LAUERMANN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o GRUPO FOLCLÓRICO TAPIRAPÉ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 90.873.589/0001-25 para a cobertura de despesas de várias entidades com o Campeonato Municipal de Laço de São Sebastião do Caí, visto que será o Grupo Folclórico Tapirapé o responsável por gerenciar os recursos, conforme minuta em anexo, que passa a fazer parte da presente Lei.

Art. 2.º A subvenção concedida por esta Lei será no valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), repassados em 04 (quatro) parcelas mensais de R$ 1.250,00 (hum mil e duzentos e cinquenta reais) cada, pagos sempre no quinto dia útil do mês subseqüente, podendo ser renovado por igual período, mediante termo aditivo, ficando permitida a revisão de valores.

Art. 3.º Os recursos concedidos por esta Lei deverão ser depositados em conta específica, em estabelecimento oficial de crédito, para a comprovação do rendimento de aplicações financeiras por ocasião da prestação de contas, que deverá ser apresentada à Secretaria Municipal do Planejamento, Desenvolvimento e Meio Ambiente.

Art. 4.º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5.º Em anexo, cópia do convênio a que se refere o artigo primeiro que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 6.º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

DARCI JOSÉ LAUERMANN
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
N.º 003/12
Rec. 09.1.2012

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Através do anexo projeto de lei, o Executivo Municipal solicita autorização desta Câmara, para conceder uma subvenção social ao GRUPO FOLCLÓRICO TAPIRAPÉ, objetivando contribuir com o custeio das etapas do Campeonato Municipal de Laço de São Sebastião do Caí.

O valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) será repassado em 04 (quatro) parcelas mensais de R$ 1.250,00 (hum mil e duzentos e cinqüenta reais) cada, pagos sempre no quinto dia útil do mês subseqüente.

Cabe ressaltar que o Grupo Folclórico Tapirapé se encarregará de gerenciar a distribuição dos valores às outras entidades, bem como providenciará a apresentação da prestação de contas à Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Planejamento e Meio Ambiente.

Importa, igualmente, dizer que além do valor para o Campeonato Municipal de Tiro de Laço, para o tradicionalismo caiense, o Município, ao longo do ano de 2012 estará repassando até o montante de R$ 80 mil para a promoção e realização do 14º Rodeio Crioulo de São Sebastião do Caí/137 anos do Município, com autorização desta Câmara de Vereadores dada pela Lei Municipal n.º 3.437, de 20 de dezembro de 2011 (PL n.º 140/2011).

Imperiosa a aprovação do referido projeto, face ao grande envolvimento da comunidade nestes eventos, os quais enaltecem além do esporte, o tradicionalismo e, por conseqüência, a cultura do nosso povo.

Na certeza de que os nobres edis valorizam a cultura e o trabalho desenvolvido pelos esportistas e tradicionalistas, espero que o referido Projeto de Lei seja aprovado nos termos ora propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 02 de janeiro de 2012.

DARCI JOSÉ LAUERMANN
Prefeito Municipal

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ E O GRUPO FOLCLÓRICO TAPIRAPÉ

Termo de Convênio que entre si celebram, de um lado o **GRUPO FOLCLÓRICO TAPIRAPÉ**, com sede na Olavo Flores, s/n, Vila Rica, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 90.873.589/0001-25, neste ato representado pelo seu Patrão Senhor Rui César de Azevedo, a seguir denominado simplesmente CTG, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Darci José Lauermann, CPF nº 349.073.000-34, brasileiro, casado, administrador de empresas, domiciliado a Rua das Laranjeiras, 630, Loteamento Laux, em São Sebastião do Caí-RS, a seguir denominado simplesmente MUNICÍPIO, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº XXXX, de XX de janeiro de 2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A finalidade do presente convênio é estabelecer a mútua colaboração entre o MUNICÍPIO e o CTG, para o desenvolvimento do Campeonato Municipal de Laço de São Sebastião do Caí, ao longo do ano de 2012.

Parágrafo Primeiro - Os recursos repassados pelo MUNICÍPIO ao CTG deverão contemplar a totalidade das entidades assemelhadas ao CTG envolvidas no referido Campeonato Municipal de Laço de São Sebastião do Caí, para despesas gerais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
a) O MUNICÍPIO deverá repassar um total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) será repassado em 04 (quatro) parcelas mensais de R$ 1.250,00 (hum mil e duzentos e cinqüenta reais) cada, pagos sempre no quinto dia útil do mês subseqüente.
b) Fica desde já nomeada a servidora Camila Bohn Flores como a responsável pela tomada e recebimento das prestações de contas, podendo autorizar a liberação ou bloqueio de novos repasses caso não sejam respeitadas a totalidade das cláusulas constantes neste Termo de Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CTG
O CTG compromete-se a:
a) prestar os serviços de acordo com objeto deste convênio;
b) depositar os recursos transferidos pelo Município, em estabelecimento oficial de crédito, em conta bancária específica;
c) utilizar os recursos recebidos, bem como o resultado das aplicações financeiras, exclusivamente no objeto do presente instrumento, vedado o seu emprego em finalidade diversa da estabelecida;
d) prestar contas quadrimestralmente, até quinto dia útil do mês, da verba recebida nos meses anteriores, ficando condicionado este procedimento à liberação de nova parcela;
e) amparar as entidades co-irmãs.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO
O presente convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, retroativo a 02 de janeiro de 2012 e vigendo até 31 de dezembro de 2012, podendo ser renovado por igual período mediante termo aditivo, ficando permitida a revisão de valores.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS
As despesas decorrentes do presente convênio correrão a conta de dotação orçamentária própria.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
A qualquer tempo o presente Convênio poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Poderá ainda este instrumento ser rescindido a qualquer tempo pelo inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou superveniência de norma legal que o torne inexeqüível.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de São Sebastião do Caí para dirimir quaisquer dúvidas e divergências resultantes do presente instrumento, quando não resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim, justas e acertadas, as partes lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Sebastião do Caí, ____ de janeiro de 2012.

DARCI JOSÉ LAUERMANN
Prefeito Municipal

RUI CÉSAR DE AZEVEDO
Patrão Grupo Folclórico Tapirapé

TESTEMUNHAS:

_____

_____